



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 1537/2016

## DECRETO N° 11.148 DE 02 DE JUNHO DE 2017

### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO ENERGÉTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.193, de 19 de dezembro de 2003,

Considerando que a gestão eficiente de energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando ser necessário o desenvolvimento de esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

Considerando ser a economia de energia elétrica elemento fundamental na preservação do ambiente e na consequente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, no âmbito das ações da Eletrobrás;

Considerando a existência da “Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica”, criada pela parceria Eletrobrás por intermédio do PROCEL e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito Municipal;

Considerando o interesse do Governo do Estado de São Paulo e da Eletropaulo em tornar os Municípios mais eficientes,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a “Unidade de Gestão Energética da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – UGEM”, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEOHAB, com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do “Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica – PLAMGE”, que inclui organizar, gerenciar e planejar o consumo de energia elétrica do Município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

*[Handwritten signatures and initials: a signature in blue ink, a signature in blue ink, and a signature in blue ink with the letter 'R' at the end.]*



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 1537/2016

- fls. 02 -

**Artigo 2º** - Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE, ficando o titular da Secretaria de Obras e Habitação - SEOHAB responsável por intermediar ações junto aos titulares das demais Secretarias, no que couber.

**§ Único** - Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pela UGEM, no prazo estabelecido pela mesma.

**Artigo 3º** - A UGEM fornecerá bimestralmente relatório das ações de gestão relacionadas à eficiência energética realizadas nas instalações municipais para acompanhamento e análise pelos técnicos da Eletropaulo.

**Artigo 4º** - A UGEM será constituída por representantes indicados por todas as Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias que integram a Administração Direta e Indireta do Município de São Caetano do Sul, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - A UGEM será coordenada pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação.

**§ 2º** - A participação como membro da UGEM não implicará em remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 02 de junho de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

ENIO MORO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Obras e Habitação

PATRÍCIA FERNANDES DE SOUZA FLORÊNCIO  
Secretária Municipal de Governo



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

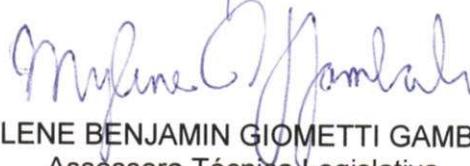
Proc. nº 1537/2016

- fls. 03 -



SILVIA DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE

Assessora Técnica Legislativa



ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

